

RESOLUÇÃO CONSEPE 55/2009

**ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO DOS CURSOS DE PÓS-
GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

O Vice-Reitor da Universidade São Francisco, no exercício da presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 13 de outubro de 2009, constante do Parecer CONSEPE 49/2009 – Processo 49/2009, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica alterado o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade São Francisco, conforme anexo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogada a Resolução Consepe 73/2008 e demais disposições contrárias.

Campinas, 13 de outubro de 2009.

José Antonio Cruz Duarte, OFM
Vice-Reitor no exercício da Presidência

Anexo à Resolução CONSEPE 55/2009

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Artigo 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular, de caráter obrigatório, estabelecido no Projeto Pedagógico dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e tem por objetivo o complemento da formação acadêmica e profissional do estudante no que se refere ao exercício da pesquisa, criação, execução, avaliação e reflexão vinculadas à especialidade de cada curso.

Artigo 2º O TCC e as atividades decorrentes de sua execução são produção individual do estudante, sob orientação de docente designado para esta função.

§ 1º Os orientadores serão escolhidos pela coordenação dos cursos e deverão representar as áreas temáticas envolvidas na especialização.

§ 2º As orientações ocorrerão em horários e locais definidos de comum acordo entre os estudantes e o seu professor orientador, podendo se dar tanto de forma presencial como por mediação de tecnologias de comunicação.

Artigo 3º Para efeito de escrituração e registro acadêmico, o TCC deve constar do rol de componentes curriculares, com a carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico, sendo que seu professor é o Docente Responsável pelo curso.

Parágrafo único. Quando o projeto pedagógico do curso não explicitar carga horária para o TCC, será atribuído o total de 40 horas.

Artigo 4º O Trabalho de Conclusão de Curso admite as seguintes modalidades:

- I. monografia – relato escrito e aprofundado sobre um assunto, de maneira analítica e descritiva, com ênfase na reflexão crítica, apresentado na forma de texto dissertativo;
- II. projeto técnico-científico – de intervenção, de estruturação de processos ou de aplicação de tecnologia, apresentado na forma de relatório técnico;
- III. desenvolvimento ou aplicação de tecnologia ou metodologia – concepção e/ou implementação de instrumentos, equipamentos, protótipos, técnicas ou procedimentos, apresentado na forma de relatório técnico.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 55/2009

§ 1º A modalidade do TCC é estabelecida no projeto pedagógico do curso e as instruções para execução, incluindo requisitos metodológicos, formato do documento a ser entregue, etapas, prazos, forma de orientação e de avaliação, devem constar do plano de ensino desse componente curricular.

§ 2º O Plano de Ensino do TCC é elaborado pelo Docente Responsável e entregue aos estudantes no prazo máximo equivalente ao cumprimento de dois terços da carga horária total do curso.

§ 3º O TCC deverá ter seu projeto submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa quando for trabalho que envolva seres humanos, conforme previsto na Resolução CNS 196/96, ou trabalho que envolva animais em seus experimentos, conforme previsto na resolução CONSEPE 27/2008.

§ 4º O documento final gerado no TCC deverá ser entregue para avaliação, sob anuência do professor orientador, mediante protocolo na Central de Atendimento do respectivo *campus*, dentro do prazo e no número de cópias estipulados pelo Docente Responsável, expresso no plano de ensino desse componente curricular.

§ 5º Uma vez protocolado para avaliação não é permitido realizar alterações ou ajustes no documento, mesmo nos casos em que o protocolo se deu sem a anuência do professor orientador.

Artigo 5º O TCC será avaliado pelo professor orientador e por no mínimo um e no máximo três professores designados pela Coordenação do curso para tal.

§ 1º Da avaliação pode constar ou não, a critério do Docente Responsável, apresentação oral e arguição.

§ 2º Da avaliação deve resultar parecer circunstanciando as notas atribuídas ao TCC pelo professor orientador e pelos professores avaliadores, que devem assinar o parecer.

§ 3º Havendo necessidade, o professor orientador poderá solicitar ao aluno que proceda alterações para, então, realizar nova verificação do trabalho antes da atribuição da nota final.

§ 4º A nota final atribuída ao TCC deverá ser em graus decimais, de 0 a 10 pontos, e será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelo professor orientador e demais professores designados para avaliação.

§ 5º Serão aprovados os estudantes que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 2454-8000 - FAX (11) 2454-1825

CAMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Arns CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CAMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CAMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 55/2009

§ 6º Os estudantes poderão solicitar a revisão da sua nota final atribuída ao TCC, a ser realizada com a leitura do parecer de avaliação pelo Docente Responsável, na presença do professor orientador, observado o prazo estipulado no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

§ 7º Os alunos reprovados não podem refazer o TCC submetido para avaliação.

Artigo 6º Os Trabalhos de Conclusão de Curso, após avaliação, serão disponibilizados para retirada por seus autores, pelo período de 60 (sessenta) dias, na Central de Atendimento dos respectivos *campi*, findo o qual serão arquivados.

Artigo 7º Os estudantes cujos trabalhos obtiverem nota final igual ou superior a 8,0 (oito) deverão encaminhar à Biblioteca, em versão que contemple possíveis correções indicadas durante a avaliação, um exemplar do trabalho em capa dura e uma versão em arquivo digital (CD) até trinta dias após a publicação das notas.

Artigo 8º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Artigo 9º Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.